

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P./..... com sede na R. Barata Salgueiro, 37, 4º, Lisboa, com o nº de identificação de pessoa colectiva 508 275 784, representado neste acto por (nome)..... na qualidade de (cargo)....., adiante designado por “Primeiro Outorgante”, e

SEGUNDO: (nome do bolseiro), portador de (documento de identificação), residente em adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma Bolsa de, com a referência (nível)....., com início em..... e pelo prazo de(meses), eventualmente renováveis até ao final da duração do projecto de investigação, em função do desempenho e restantes deveres do bolseiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de actividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, publicitado pela Lei nº 40/2004, de 18 de Agosto.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante realiza os trabalhos no (Laboratório xxx).....que funciona como Entidade Acolhedora, no âmbito do projecto “.....” tendo como coordenador científico o investigador

CLÁUSULA QUARTA

O montante da bolsa é o resultante do estabelecido no Regulamento de Formação Avançada e Qualificação dos Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA QUINTA

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objectivos estabelecidos no plano de actividades aprovado;

b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações;

c) O Segundo Outorgante poderá rescindir o contrato de bolsa, desde que o comunique com antecedência mínima de 30 dias ao primeiro Outorgante

CLÁUSULA SEXTA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de actividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a conclusão do projecto em que se enquadra, com alterações das condições de financiamento, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias e com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da FCT, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objecto de acordo prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Lisboa, de _____ de 20__

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
(bolseiro ou o seu procurador)